

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano X | Edição nº 880A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI NO 2.358, de 24 de Fevereiro de 2022**

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.293/2.021 QUE "REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Das Diretrizes Básicas**

ARTIGO 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 01 (um,) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 40 horas, nível ensino superior, regido pela Lei nº. 2.293/2.021, remunerados consoante à referência **10**, do Anexo II e Inclusão no Anexo III, regido pela CLT, cargo de provimento comissionado.

ARTIGO 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 2º (Segundo) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 20 horas, nível Superior, regido pela Lei nº. 2.293/2.021, remunerados consoante a referência **06**, alterando o Anexo II para 2 cargos de Assessor Legislativo e Inclusão no Anexo III, regido pela CLT, cargo de provimento comissionado

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

ANEXO II**VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL**

REFER.	VALOR
01	1.231,66

02	1.301,21
03	1.528,32
04	1.631,87
05	1.795,91
06	2.109,64
07	2.699,41
08	2.914,22
09	3.422,44
10	4.021,05
11	5.942,24
12	6.513,65
13	7.631,66
14	8.042,12

ANEXO III**II - DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO****ASSESSOR LEGISLATIVO****Descrição das Atribuições:**

Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; Elaborar Projeto de Lei, assessorar o vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; agendar, organizar, comunicar reuniões solicitadas pelos vereadores; executar, a pedido do vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo em áreas correlatas; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

LEI NO 2.359, de 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº. 2.100 DE 21 DE JUNHO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Nº. 2.100 de 21 de junho de 2.017 passam a vigorar com as seguintes



redações:

Artigo 3º - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um adesivo do Agente Fiscal designado, que vale como notificação, no qual constará o prazo de 5 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, promover a remoção dos veículos identificados nas condições desta Lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

LEI NO 2.360, de 24 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE: Reconhece no Município de Monte Azul Paulista/SP, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece como o dia 09 de Julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de

São Paulo, em 24 de Fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

Decretos

DECRETO Nº.3.669, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, os dias 28 de fevereiro - Segunda-feira, e; 1º de março de 2022 - Terça-feira de Carnaval.

§ 2º - O expediente do dia 02 de março de 2022, Quarta-feira de Cinzas, será normal.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista, de 18 de fevereiro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

Instrumento da parceria: Aditivo 01 ao convênio nº 001/2021 - 22/02/2022

Entidade da parceira: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.941.614/0001-71

- Objeto da parceria:** O presente instrumento tem por objeto a execução pela Conveniada de prestação de serviços médicos de natureza ambulatorial, de urgência e emergência, de acordo com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender as demandas do Pronto Atendimento, da Unidade Básica de Saúde, Unidades ESF - Estratégia de Saúde da Família e Unidade Gripare, compreendendo, o atendimento de usuários do SUS de forma complementar aos serviços públicos da saúde municipalizada existentes.

Valor Complementar da parceria: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Período da parceria: 22 de fevereiro a 06 de maio de 2022

Prestação de Contas da parceria: parcial, ou final,



conforme utilização do recurso.

Fundamento Legal: Lei Municipal 2.140 de 02 de outubro de 2018, Lei 13.019/2014.

Monte Azul Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos – Prefeito Municipal

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 010/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 50.408.756/0001-42.

Objeto da parceria: execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores.

Valor total da parceria: R\$ 61.000,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2022

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 011/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 50.408.756/0001-42.

Objeto da parceria: execução dos serviços de gestão Piso de Transição Média Complexidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias.

Valor total da parceria: R\$ 11.880,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2022

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 012/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: Vila São Vicente de Paulo

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.942.083/0001-31.

Objeto da parceria: execução dos serviços tipificados

de Proteção Social Alta Complexidade no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Valor total da parceria: R\$ 31.326,60 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2022

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 013/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: Vila São Vicente de Paulo

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.942.083/0001-31.

Objeto da parceria: execução dos serviços de gestão Piso de Transição Alta Complexidade no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Valor total da parceria: R\$ 17.520,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2022

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 014/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: Associação Vida Bem Vivida

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 04.628.042/0001-22

Objeto da parceria: execução dos serviços de Atenção Básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, a socialização e a convivência comunitária.

Valor total da parceria: R\$ 33.828,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2022

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.



Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

**PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL PAULISTA E A AVA - ASSOCIAÇÃO
VITORIOSA DOS ANIMAIS.**

Instrumento da parceria: Termo de Fomento
015/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Entidade da parceria: AVA - Associação Vitoriosa dos
Animais

Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº
19.068.679/0001-89

Objeto da parceria: Prestação de serviços de
atendimento a animais exclusivamente a gatos,
promovendo campanhas educativas e de conscientização
da população acerca da importância de cães e gatos, bem
como manutenção dos gatos de ruas(felinos), que já se
encontram abrigados na Associação,

Valor total da parceria: R\$ 30.000,00, que será
liberado em 11 (onze) parcelas.

Período da parceria: fevereiro a dezembro de 2022.

Prestação de contas da parceria: mensalmente e,
após o término da vigência, em prestação de contas global,
com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e5fd-681c-1102-4269



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 880A, ano X, veiculado em 24 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 24/02/2022 às 10:34:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e5fd-681c-1102-4269>